

**LEI N° 3.144/2020**

**EMENTA:** Altera o Artigo 1º, constante na Lei Municipal nº 1.919/2010, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 006/2020, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Deomedes Alves de Brito:

Art. 1º - O Artigo 1º, constante na Lei Municipal nº 1.919/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam os Poderes Públicos Municipais autorizados a fornecer gratuitamente, a cada três meses, filtro solar com, no mínimo, Fator de Proteção Solar 50, ou Fator diferenciado na hipótese da existência de diagnóstico de especialista acerca da necessidade de outro fator, a todos os servidores públicos municipais que exerçam suas atividades laborais expostos ao sol, inclusive aos executores de serviços de limpeza urbana e de fiscalização e aos agentes comunitários de saúde.”*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2020.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário